



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**DECRETO Nº 019/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera o Decreto n. 011/2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Mormaço para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.**

Rodrigo Jacoby Trindade – Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Decreto n. 011/2021, de 23 de março de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Mormaço para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

**Art. 2º** O Município de Mormaço adere na íntegra o Decreto Estadual nº. 55.856, de 27 de abril de 2021, que altera o § 9º do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

**Art. 3º** Fica determinado o RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal, devendo aderir todos os protocolos de proteção e segurança.

**Art. 4º** Cada turno de aula presencial terá a redução de uma hora na sua carga horária normal, sendo que 3 (três) horas serão presenciais e 1 (uma) hora por turno será de forma online, excetuando-se as Escolas de Educação Infantil, onde o horário de atendimento será das 7h30min às 17h10min.

**Art. 5º** Reitera a obrigatoriedade do uso de máscara facial nos estabelecimentos comerciais ou não, que tenham acesso livre ao público, em todo o território do município de Mormaço, e o estrito cumprimento de todas as medidas de higiene e prevenção da Covid-19.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, incluindo também a cobrança de multas em caso de não cumprimento do determinado.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**